



DECRETO Nº. 4.194/2019, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

“Dispõe sobre a aprovação de Desmembramento de áreas (Glebas Urbanas) no Município, de propriedade do Sr. SERGIO SILVEIRA, para formar DUAS novas Glebas, proveniente do imóvel objeto da Transcrição nº. 9.627”.

O Sr. André Carvalho Marques, Prefeito Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Fica aprovado, com base em parecer técnico anexo, o Projeto de Desmembramento de áreas, de propriedade do **SERGIO SILVEIRA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº. 641 876 408 - 00, casado com **VICENÇA MARGARETE SILVEIRA**, residentes e domiciliados na cidade de São João da Boa Vista/SP, referente à 02 (duas) novas áreas (Glebas Urbanas) com área de **2.084,00m² (dois mil oitocentos e oitenta e quatro metros quadrados)**, cada uma, a partir da área (Gleba Urbana) com área total de **6.250,00m² (Seis mil, duzentos e cinquenta metros quadrados)**, situada a Rua Vitor Antônio Brandani, Bairro N. S. Aparecida, em Borda da Mata/MG, nos termos e delimitações da lei 1.383/2004; originário da Transcrição nº. 9.627 do CRI desta Comarca – distribuídas nos seguintes termos:



- I) **Área a desmembrar 1 (Gleba B) – 2.083,00m² (Dois mil e oitenta e três metros quadrados)**, – Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice B, com frente de 20,00 m para a Rua José Rodrigues Borba, deste deflete 10,15 m à direita confrontando com a Gleba A, deste deflete 20,00 m à direita confrontando com a Gleba A, deste deflete 104,15 m à direita confrontando com a propriedade de Júlio Augusto Costa, chegando até o vértice inicial da descrição deste perímetro. A área compreendida nesta descrição é de 2.083,00 m² com perímetro de 248,30 m.
- II) **Área a Desmembrar 2 (Gleba C) – 2.083,00m² (Dois mil e oitenta e três metros quadrados)**, – Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice C, com frente de 20,00 m para a Rua José Rodrigues Borba, deste deflete 104,15 m à direita confrontando com as propriedades dos proprietários Antônio Brandani, Dalva Luiza do Couto, Sebastião Roque da Costa, Nagib Felício Silva, José Vanderlei dos Santos e Zélia de Cassia Silva, destes deflete 20,00 à direita confrontando com a Gleba A, deste deflete 104,15 m à direita confrontando com a Gleba A, chegando até o vértice inicial da descrição deste perímetro. A área compreendida nesta descrição é de 2.083,00 m² com perímetro de 248,30 m.
- III) **Área Remanescente (Gleba A) – 2.084,00m² (Dois mil e oitenta e quatro metros)**, – Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice A, com frente de 50,00 m para a Rua Vitor Antônio Brandani, deste deflete 20,85 m à direita confrontando com a propriedade de Júlio Augusto Costa, deste deflete 20,00 m à direita confrontando com a Gleba B, deste deflete 104,15 m à esquerda confrontando com a Gleba B, deste deflete 10,00 m à direita confrontando com a Rua José Rodrigues Borba, deste deflete 104,15 m à direita confrontando com a Gleba C, deste deflete 20,00 m à esquerda confrontando com a Gleba C, e deste deflete 20,85 m à direita confrontando com a propriedade de José Coltri chegando até o vértice inicial da descrição deste perímetro. A área compreendida no perímetro descrito é de 2.084,00 m² com perímetro de 350,00 m.

Art. 2º O Projeto de Desmembramento referido no **artigo 1º e, incisos** é de responsabilidade do Engenheiro Agrimensor **Matheus Prado Oliveira, inscrito no CREA/MG nº. 214.547/D**, compreendendo a subdivisão das mencionadas Glebas Urbanas nas seguintes unidades:



QUADRAS

LOTES

AREA TOTAL

Única

03

6.250,00m²

Art. 3º Uma cópia do mencionado Projeto de Desmembramento do Imóvel, do memorial descritivo, ART aprovada e demais documentos, deverão permanecer anexos ao presente decreto, dele fazendo parte integrante.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, em 21 de novembro de 2019.

André Carvalho Marques
- Prefeito Municipal -